



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

ÓRGÃO CONTRATANTE :

Prefeitura Municipal de Quixabeira – Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **DIA 27/01/2025 ÀS 09:00 HORAS.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **DIA 10/02/2025 ÀS 09:00 HORAS.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://licitanet.com.br>

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO, COM MÓDULOS VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (COM BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – BAHIA.

VALOR ESTIMADO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor estimado R\$ 89.199,96 (oitenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global Por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) Pregoeiro(a): Bruno Fagner Novaes e Cunha
- E-mail: copel.pmq@gmail.com
- Endereço: Praça 21 de Abril, S/N, Centro, Quixabeira, Bahia, CEP: 44.713-000

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 011/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO, COM MÓDULOS VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (COM BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2. Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **Anexo I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://licitanet.com.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://licitanet.com.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site <https://licitanet.com.br>

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca Global ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA:

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I - Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Quando for solicitado pelo Pregoeiro, também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA:

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. DOS LANCES:

6.8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por item**.

6.8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

6.8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. DO MODO DE DISPUTA:

6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.10.2 Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.10.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.11.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.12.1 Em relação a lote/itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.12.2. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.12.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.12.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”;

6.12.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.12.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. DA NEGOCIAÇÃO:

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. A negociação de que trata o subitem 6.15 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.15.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.16. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:

6.16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via sistema, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.16.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.17.1. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.15) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.16), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.17.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - Apresentarem preços inexequíveis;

III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Contiverem vícios insanáveis;

VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.17.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.17.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.17.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.17.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.17.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.17.2. e subitem 6.17.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

6.19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.19.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.19.2.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.19.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.19.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.19.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.19.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. DA AMOSTRA:

6.20.1. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20.2. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.20.3. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.20.4. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.20.3, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.20.5. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

7.2 DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.6.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.7.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.7.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.12.

7.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.11. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.9), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.11.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

7.12. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS MODELOS DOS ANEXOS V A VIII:

7.12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema LICITANET:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.20.3 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.2.1. acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.20.3 e 7.12. deste Edital.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.2 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.3 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

10.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.8 O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

11.2. DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO:

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 384/2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema LICITANET.**

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - Por meio de autenticação por cartório competente;

III - Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, no campo esclarecimentos na Sala de Licitação, localizada na Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-00, ou pelo email: copel.pmq@gmail.com em dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, e no endereço eletrônico <https://www.quixabeira.ba.gov.br>.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Quixabeira, Bahia,, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - MINUTA DE CONTRATO; |
| ANEXO III | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; |
| ANEXO IV | - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA |
| ANEXO V | - DECLARAÇÃO LGPD |
| ANEXO VI | - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO |
| ANEXO VII | - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO |

Quixabeira, Bahia, 24 de janeiro de 2025


Denise Lima de Araújo Mendes
Secretária de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência para custear a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO, COM MÓDULOS VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (COM BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes deste Termo de demais anexos.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal de nº 384/2024.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado R\$ 89.199,96 (oitenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2. JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A educação é um direito fundamental do cidadão, garantido pela Constituição Federal. Em seu artigo 6º, a Carta Magna brasileira estabelece que a educação, juntamente com saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e assistência aos desamparados, são direitos sociais. Além disso, no artigo 205, reforça que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O objetivo é assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. A incorporação de tecnologias educacionais tem se tornado cada vez mais essencial no ambiente escolar. Diante da era digital, é indispensável que as instituições de ensino acompanhem essa transformação, utilizando ferramentas tecnológicas para aprimorar suas práticas pedagógicas. Nesse contexto, a contratação de um software de gestão educacional se apresenta como uma medida estratégica para garantir maior eficiência nos processos administrativos das escolas.

2.3. Um software de gestão educacional possibilita a automatização de tarefas como matrículas, controle de frequência, monitoramento do desempenho dos alunos, emissão de boletins e relatórios. Isso reduz o tempo gasto em atividades burocráticas, permitindo que os profissionais da educação concentrem seus esforços no trabalho pedagógico. Além disso, o software agiliza a comunicação entre escola, pais e responsáveis, por meio do envio rápido e seguro de comunicados, boletins e outras informações relevantes. Essa funcionalidade fortalece a parceria entre escola e família, promovendo uma maior participação dos pais na vida escolar dos alunos e contribuindo para um acompanhamento mais eficaz do processo educativo.

2.4. A estimativa da demanda para aquisição pretendida foi elaborada através da Secretaria Municipal de Educação e levou em consideração:

- a) **Inexistência de contrato/ata vigente para a referida compra;**
- b) **A necessidade de mantimentos no funcionamento rede municipal;**

2.5. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, os serviços a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

3. DOS PARAMÊTROS DA LICITAÇÃO:

3.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

() SIM

(X) NÃO

3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Justificativa para Não Obtenção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para Pregão Eletrônico:

A não obtenção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de uma empresa especializada em tecnologia da informação para fornecer licença de uso de software de gestão educacional personalizado se justifica por diversos fatores que visam garantir a eficiência, a adequação e a eficácia na implementação do sistema.

1. Especificidade do Objeto: O software de gestão educacional requerido possui características altamente específicas e personalizadas, que atendem a necessidades particulares da Secretaria Municipal de Educação. A complexidade e a singularidade dos módulos, como administração de escolas, planejamento de aulas, caderno digital, entre outros, demandam uma análise detalhada e criteriosa que pode não ser adequadamente contemplada em um sistema de registro de preços.

2. Necessidade de Customização: A personalização do software é essencial para que ele atenda às demandas específicas do município. A contratação direta permite que a empresa desenvolvedora trabalhe em estreita colaboração com a equipe da Secretaria, garantindo que todas as funcionalidades necessárias sejam implementadas de acordo com as particularidades locais, algo que pode ser dificultado em um SRP.

3. Agilidade na Implementação: A contratação direta possibilita uma implementação mais ágil e eficiente do software, evitando os trâmites burocráticos que podem ocorrer em um processo de registro de preços. A urgência em atender as demandas educacionais requer uma solução rápida e eficaz, que pode ser comprometida por um processo mais longo e complexo.

4. Suporte e Treinamento: A contratação direta da empresa especializada garante um suporte técnico mais eficaz e um treinamento adequado para os usuários do sistema. Isso é fundamental para a correta utilização do software e para a maximização dos benefícios que ele pode proporcionar à gestão educacional.

5. Integração com Sistemas Existentes: A necessidade de integração do novo software com sistemas já existentes na Secretaria Municipal de Educação requer um trabalho colaborativo e contínuo entre a equipe técnica e a empresa fornecedora. A flexibilidade de uma contratação direta facilita essa integração, permitindo ajustes e adaptações conforme necessário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. Avaliação de Propostas: A complexidade do objeto pode dificultar a comparação entre propostas em um SRP, uma vez que diferentes fornecedores podem apresentar soluções variadas que atendem a diferentes aspectos do que é solicitado. A contratação direta permite uma avaliação mais aprofundada e criteriosa das propostas, focando na qualidade e na adequação do software às necessidades específicas.

Diante desses pontos, a não obtenção do SRP se justifica como uma estratégia para garantir que a Secretaria Municipal de Educação tenha acesso a um software de gestão educacional que realmente atenda às suas necessidades, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz no âmbito educacional.

3.1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(☒) Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência.

3.2. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):

(☐) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 Global (participação exclusiva para ME/EPP).

(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 Global (participação exclusiva para ME/EPP).

(☒) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.1 JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

- () Vistoria facultativa
- () Vistoria obrigatória
- (X) Não será exigida vistoria.

3.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

- (X) Não
- () Sim

3.4.1. JUSTIFICATIVA:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

- (X) Não



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

() Sim

3.6. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

(X) Não

() Sim

3.7. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

3.7.1 JUSTIFICATIVA:

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;

(...)

9.3.4. a pesquisa de mercado, prevista no art. 7º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, deverá se conformar às características do objeto a ser licitado, possíveis de impactar no preço pesquisado, a exemplo das quantidades a serem adquiridas, do agrupamento de produtos e do critério de regionalização dos lotes, definidos no Pregão SRP 96/2012;”4 (grifou-se).

“29. A jurisprudência desta Casa, consubstanciada na Súmula TCU 247, é pacífica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor:

(...)

3.8. SERÁ ADMITIDA ADESAO À ARP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES?

(X) Não se aplica

() Sim

4. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO COM MÓDULOS ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL PARA UM TOTAL ESTIMADO DE 21 (VINTE E UMA) ESCOLAS E 4.105 (QUATRO MIL E CENTO E CINCO) ALUNOS.	MÊS	12	R\$ 7.433,33	R\$ 89.199,96
VALOR TOTAL					R\$ 89.199,96

4.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

4.1 Da implantação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.1 **A implantação do software ocorrerá de forma presencial na sede da CONTRATANTE**, e deverá ser concluída em até 7 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, compreendendo as atividades de:

4.1.1.1 Instalação do software;

4.1.1.2 Customização e configuração do software para atender eventuais necessidades do município, se for o caso

4.2 Da capacitação e treinamento

4.2.1 A capacitação e treinamento compreende **atividades coletivas na forma presencial** com o objetivo de auxiliar os profissionais do município no uso do software adquirido.

4.2.2 A capacitação e treinamento deverá ser realizada por profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação (TI) com experiência na área de implantação de software.

4.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar no **mínimo 20 (vinte) horas** de capacitação e treinamento;

4.2.4 O CONTRATANTE disponibilizará local adequado para realização da capacitação;

4.2.5 A capacitação ocorrerá na sede do CONTRATANTE.

4.3 **Do suporte técnico**

4.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de suporte, em língua portuguesa, através de número de telefone e e-mail para registro de chamados.

4.3.2 A central deve estar disponível, nos dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais), para receber chamados das 9h às 12h e das 14h às 18h durante a vigência do contrato.

4.3.2.1 O suporte técnico deverá abranger:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.3.2.2 Parametrização e funcionamento da solução;
- 4.3.2.3 Interrupção na prestação do serviço;
- 4.3.2.4 Problemas e incidentes relacionados com o ambiente de instalação – servidor de aplicações, banco de dados; integração com outros serviços, como correio eletrônico, etc.;
- 4.3.2.5 Dúvidas sobre operação dos softwares;

4.4 Especificações técnicas dos softwares/hardwares

4.4.1 Principais funcionalidades

4.4.2 Descrição detalhada das especificações técnicas dos softwares/hardwares:

FUNCIONALIDADES		
ORDEM	MÓDULO	DESCRIÇÃO
1	BIBLIOTECA	PERMITIR O UPLOAD E DOWNLOAD DE ARQUIVOS DIVERSOS
2	BIBLIOTECA	PERMITIR AGRUPAR OS ARQUIVOS POR ESCOLA E CATEGORIAS
3	BIBLIOTECA	PERMITIR O CADASTRO DE LIVROS FÍSICOS EXISTENTES COM FOTO E QUANTIDADES
4	BIBLIOTECA	PERMITIR ACOMPANHAR A QUANTIDADE DE LIVROS FÍSICOS DISPONÍVEIS NO ACERVO
5	BIBLIOTECA	PERMITIR REGISTRAR O EMPRÉSTIMO DE LIVROS, COM DATA PREVISTA DE DEVOLUÇÃO
6	BIBLIOTECA	PERMITIR REGISTRAR A DEVOLUÇÃO DE LIVROS
7	BIBLIOTECA	PERMITIR CONSULTAR A RELAÇÃO DE LIVROS EMPRESTADOS
8	BIBLIOTECA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE EMPRÉSTIMO DOS LIVROS
9	BIBLIOTECA	POSSUIR RELATÓRIOS DE ACERVO DE LIVROS E EMPRÉSTIMOS COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF
10	BUSCA ATIVA	POSSUIR BANCO DE DADOS PRÓPRIO COM NO MÍNIMO 70% DA POPULAÇÃO LOCAL CADASTRADA COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, CONTATOS,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ENDEREÇO E ESCOLARIDADE.
11	BUSCA ATIVA	PERMITIR MAPEAR E IDENTIFICAR PESSOAS EM IDADE ESCOLAR, SEM ESCOLARIDADE POR FAIXA ETÁRIA, ZONA DE LOCALIZAÇÃO E BAIRRO/LOCALIDADE.
12	BUSCA ATIVA	POSSUIR DASHBOARD COM INDICAÇÃO DE QUANTIDADES DE PESSOAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E MATRÍCULAS POR FAIXA ETÁRIA E BAIRRO/LOCALIDADE
13	BUSCA ATIVA	PERMITIR GERAR RELATÓRIO EM .PDF DAS PESSOAS EM IDADE ESCOLAR FORA DA ESCOLA POR BAIRRO/LOCALIDADE COM INDICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO, CONTATO, ESCOLARIDADE E ÚLTIMA ESCOLA QUE FREQUENTOU
14	CENSO	PERMITIR A EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O CENSO CONFORME LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >
15	CENSO	PERMITIR A EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O CENSO CONFORME LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA SITUAÇÃO DO ALUNO 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/SITUACAO-DO-ALUNO >
16	CENSO	PERMITIR A VALIDAÇÃO DE DADOS DO CENSO, INFORMANDO PENDÊNCIAS A SEREM SANADAS ANTES DA EXPORTAÇÃO
17	CHAMADA PÚBLICA	POSSUIR ACESSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES NA CHAMADA PÚBLICA
18	CHAMADA PÚBLICA	PERMITIR A INSCRIÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA COM EDITAL PUBLICADO
19	CHAMADA PÚBLICA	PERMITIR FILTRAR INSCRIÇÕES POR LOCALIZAÇÃO, GRUPO, ETAPA E SITUAÇÃO
20	CHAMADA PÚBLICA	PERMITIR APROVAR E DESAPROVAR INSCRIÇÕES VINCULANDO ÀS RESPECTIVAS ESCOLAS DE DESTINO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	CHAMADA PÚBLICA	POSSUIR RELATÓRIOS DE INSCRIÇÕES COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF
22	DESEMPENHO	SOFTWARE TOTALMENTE WEB (NÃO SERÃO ACEITOS STREAMING DE APLICAÇÕES DESKTOP OU SIMILARES).
23	DESEMPENHO	POSSUIR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE RELATÓRIOS ASSÍNCRONA
24	DESEMPENHO	POSSUIR BANCO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 5GB, BACKUP DIÁRIOS, ARMAZENADOS POR ATÉ 8 DIAS.
25	DESEMPENHO	POSSUIR APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE (API) PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO COM OUTRAS APLICAÇÕES EXISTENTES.
26	DIÁRIO	PERMITIR O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DIÁRIA OU POR HORÁRIO DAS TURMAS
27	DIÁRIO	PERMITIR O REGISTRO DO CONTEÚDO TRABALHADO NO DIA OU AULA
28	DIÁRIO	DESTACAR ALUNOS FALTOSOS
29	DIÁRIO	POSSUIR CALENDÁRIO COM INDICAÇÃO DOS DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS E SITUAÇÃO DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA
30	DIÁRIO	PERMITIR A IMPRESSÃO DA FREQUÊNCIA REGISTRADA
31	DIÁRIO	PERMITIR VISUALIZAR O HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA
32	DIÁRIO	PERMITIR O FILTRO DE FREQUÊNCIA POR SITUAÇÃO, ANO LETIVO, DISCIPLINA, PERÍODO, ESCOLA E/OU TURMA
33	DIÁRIO	POSSUIR PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DAS TURMAS COM INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, SITUAÇÃO POR DISCIPLINA, NÚMERO DE AULAS PREVISTAS E REGISTRADAS
34	DIÁRIO	POSSUIR RELATÓRIOS DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDOS TRABALHADOS COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF
35	EDITAIS	POSSUIR ACESSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES EM EDITAIS
36	EDITAIS	PERMITIR ACOMPANHAR AS INSCRIÇÕES EM EDITAIS PUBLICADOS
37	EDITAIS	PERMITIR CALCULAR E CLASSIFICAR A PONTUAÇÃO DAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		INSCRIÇÕES EM DITAIS CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS
38	EDITAIS	PERMITIR FILTRAR AS INSCRIÇÕES EM EDITAIS POR CLASSIFICAÇÃO
39	EDITAIS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM EDITAIS
40	ESCOLA	PERMITIR O CADASTRO DE ESCOLAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DOS REGISTROS Nº 00 E 10 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >
41	ESCOLA	PERMITIR O CADASTRO E CONFIGURAÇÃO DO ANO LETIVO
42	ESCOLA	PERMITIR O CADASTRO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTRO Nº 40 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >
43	ESCOLA	PERMITIR ALTERAR A SITUAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA
44	ESCOLA	POSSUIR RELATÓRIOS DE MATRÍCULAS, TURMAS, DOCENTES, TRANSPORTE, VAGAS, ESCOLAS, CENSO, AEE, DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE, DENTRE OUTROS, COM FILTROS DIVERSOS, NOS FORMATOS .PDF E .XLS
45	INDICADORES IDEB/SAEB	POSSUIR DADOS E GRÁFICOS DA SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DO IDEB DO MUNICÍPIO E ESCOLAS RANQUEADAS
46	INDICADORES IDEB/SAEB	POSSUIR DADOS E GRÁFICOS DA SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DO SAEB DO MUNICÍPIO E ESCOLAS
47	INDICADORES IDEB/SAEB	POSSUIR DADOS E GRÁFICOS DA SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DO TAXA DE APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESCOLAS POR ETAPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

48	INTERFACE	POSSUIR DESIGN RESPONSIVO COMPATÍVEL COM TODOS OS NAVEGADORES IE 11+, CHROME, SAFARI, FIREFOX, ANDROID 4.2+ E IOS 8+ QUE SE ADAPTE AOS DIFERENTES FORMATOS DE TELA, PODENDO SER FACILMENTE UTILIZADO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, TABLETS E/OU COMPUTADORES.
49	INTERFACE	PERMITIR A INSTALAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SUPORTE A PROGRESSIVE WEB APP - PWA
50	LGPD	POSSUIR POLÍTICA DE PRIVACIDADE E/OU PROTEÇÃO DE DADOS, CLARA E OBJETIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/18), O MARCO CIVIL DA INTERNET (LEI 12.965/14) E O REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)
51	LGPD	POSSUIR TERMOS E CONDIÇÕES DE USO, CLAROS E OBJETIVOS, QUE PROTEJA A CONFIDENCIALIDADE E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)
52	LGPD	IMPOSSIBILITAR ACESSO AO SISTEMA SEM O DEVIDO ACEITE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DE USO
53	LGPD	PERMITIR A COLETA DE METADADOS DO ACEITE DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE USO, TAL COMO DATA E HORA, SISTEMA OPERACIONAL, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, BROWSER, VERSÃO DO BROWSER, DETECTOR DO TIPO DE DISPOSITIVO UTILIZADO (MOBILE/TABLET/DESKTOP/SMARTTV), ENDEREÇO DE IP, DENTRE OUTROS.
54	MATRÍCULA	PERMITIR TROCAR O ALUNO DE TURMA
55	MATRÍCULA	PERMITIR A INCLUSÃO DE NOTAS E RESULTADOS DOS ALUNOS DA TURMA
56	MATRÍCULA	PERMITIR SOLICITAR A TRANSFERÊNCIA DO ALUNO
57	MATRÍCULA	POSSUIR INDICADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
58	MATRÍCULA	PERMITIR VISUALIZAR A MATRÍCULA DO ALUNO, CONTENDO DADOS CADASTRAIS, SITUAÇÃO, NOTAS, FREQUÊNCIAS, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E HISTÓRICO DA MATRÍCULA COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO.
59	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE FICHA DE NOTAS E BOLETIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ESCOLAR DO ALUNO
60	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE MATRÍCULA
61	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE DECLARAÇÕES ESCOLARES
62	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE FICHA DE FREQUÊNCIA
63	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS DO ALUNO
64	MATRIZES	PERMITIR O REGISTRO DE MATRIZES CURRICULARES POR PERÍODO (UNIDADE)
65	MATRIZES	PERMITIR RECUPERAR INDICADORES ACADÊMICOS E HABILIDADES DA BNCC CONFORME CÓDIGO INFORMADO
66	MATRIZES	PERMITIR O CADASTRO DE INDICADORES ACADÊMICOS E HABILIDADES PRÓPRIAS
67	MATRIZES	PERMITIR A IMPRESSÃO DA MATRIZ CURRICULAR
68	NOTAS	PERMITIR O REGISTRO DE NOTAS/CONCEITOS POR TURMA, DISCIPLINA E PERÍODO (UNIDADE)
69	NOTAS	PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE COMPÕE A NOTA/CONCEITO FINAL DO PERÍODO (UNIDADE), INCLUSIVE OS PESOS, ESCALA, NOTA MÁXIMA E NOTA PARA APROVAÇÃO.
70	NOTAS	PERMITIR O CÁLCULO AUTOMÁTICO DA MÉDIA DO PERÍODO (UNIDADE) E SITUAÇÃO DO ALUNO
71	NOTAS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO REGISTRO DAS NOTAS/CONCEITOS
72	NOTAS	PERMITIR VISUALIZAR O HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DAS NOTAS/CONCEITOS
73	NOTAS	PERMITIR O FILTRO DE NOTAS/CONCEITOS POR SITUAÇÃO, ANO LETIVO, DISCIPLINA, PERÍODO, ESCOLA E/OU TURMA
74	NOTAS	POSSUIR PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DAS NOTAS/CONCEITOS DAS TURMAS COM INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS POR DISCIPLINA E SITUAÇÃO POR PERÍODO (UNIDADE).
75	NOTAS	POSSUIR RELATÓRIOS DE NOTAS/CONCEITOS E BOLETINS COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

76	PESSOA	PERMITIR O CADASTRO COM FOTO DE PESSOAS INCLUINDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTROS Nº 30 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM <HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL>
77	PESSOA	PERMITIR A DIGITALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PESSOA NO CADASTRO, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADES
78	PESSOA	PERMITIR EXIBIR OS VÍNCULOS DA PESSOA, INFORMANDO TIPO DE VÍNCULO, ANO LETIVO E ESCOLA CORRESPONDENTE
79	PESSOA	PERMITIR O CADASTRO DA MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO, BEM COMO INFORMAÇÕES DE CARGO, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ADMISSÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E SITUAÇÃO FUNCIONAL
80	PESSOA	POSSUIR RELATÓRIOS DE PESSOAS COM FILTROS DIVERSOS NOS FORMATOS .PDF E .XLS
81	PESSOA	POSSUIR MECANISMO DE VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CPF, NOME E DATA DE NASCIMENTO DIRETAMENTE NA RECEITA FEDERAL, EVITANDO ERROS DE DIGITAÇÃO EM NOMES
82	PLANEJAMENTO	PERMITIR O REGISTRO DE PLANEJAMENTO DE AULA DE UMA OU MÚLTIPLAS TURMAS POR VEZ
83	PLANEJAMENTO	PERMITIR O REGISTRO DO PLANEJAMENTO DE AULA POR PERÍODOS (DATA INICIAL E FINAL)
84	PLANEJAMENTO	POSSUIR FILTRO AUTOMÁTICO DO CONTEÚDO E HABILIDADES POR MATRIZ CURRICULAR OU BNCC, RESPEITANDO A ETAPA, PERÍODO (UNIDADE) E DISCIPLINA DA TURMA
85	PLANEJAMENTO	PERMITIR A INCLUSÃO MANUAL DE CONTEÚDO E HABILIDADES
86	PLANEJAMENTO	PERMITIR ENVIAR O PLANEJAMENTO DE AULA PARA ANÁLISE DO COORDENADOR PEDAGÓGICO
87	PLANEJAMENTO	PERMITIR A IMPRESSÃO DO PLANEJAMENTO DE AULA
88	PLANEJAMENTO	PERMITIR AO COORDENADOR ESCOLAR REGISTRAR FEEDBACKS SOBRE OS PLANEJAMENTOS DE AULA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		REALIZADOS, SOLICITANDO CORREÇÕES OU APROVANDO
89	PLANEJAMENTO	PERMITIR VISUALIZAR O HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE AULA, DESDE O CADASTRO ATÉ A APROVAÇÃO OU EXCLUSÃO
90	PLANEJAMENTO	PERMITIR O FILTRO DE PLANEJAMENTOS DE AULA POR SITUAÇÃO, ANO LETIVO, PERÍODO, DISCIPLINA, ESCOLA E/OU TURMA
91	PLANEJAMENTO	POSSUIR PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE AULA DAS TURMAS COM INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, SITUAÇÃO E PERÍODO PLANEJADO
92	PRÉ-MATRÍCULA	POSSUIR ACESSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-MATRÍCULAS
93	PRÉ-MATRÍCULA	PERMITIR O CADASTRO DE PRÉ-MATRÍCULAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
94	PRÉ-MATRÍCULA	PERMITIR VISUALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DO ALUNO, CONTENDO DADOS CADASTRAIS, SITUAÇÃO E HISTÓRICO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO.
95	PRÉ-MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DA PRÉ-MATRÍCULA
96	PRÉ-MATRÍCULA	PERMITIR TRANSFORMAR AS PRÉ-MATRÍCULAS EM MATRÍCULAS, INDIVIDUAL OU EM LOTE POR SÉRIE/ANO
97	RESULTADOS	PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DE RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS POR TURMA, DISCIPLINA E PERÍODO (UNIDADE)
98	RESULTADOS	PERMITIR O REGISTRO DE RELATÓRIOS POR PERÍODO (UNIDADE) CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, FREQUENCIA, INDICADORES PEDAGÓGICOS (ATITUDINAIS, ESCRITA, GRAFISMO E HABILIDADES) E RELATÓRIO DESCRITIVO
99	RESULTADOS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO RELATÓRIO
100	RESULTADOS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO (ANUAL)
101	RESULTADOS	PERMITIR A AVALIAÇÃO DE HABILIDADES DA BNCC OU MATRIZ CURRICULAR CADASTRADA PARA O PERÍODO
102	SEGURANÇA	POSSUIR MECANISMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE EM TODOS OS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		RELATÓRIOS GERADOS
103	SEGURANÇA	POSSUIR COMUNICAÇÕES CRIPTOGRAFADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO TLS/SSL
104	SEGURANÇA	POSSUIR SISTEMA DE LOGS COM INFORMAÇÕES DE METADADOS DAS REQUISIÇÕES RECEBIDAS PARA EVENTUAIS AUDITORIAS.
105	SEGURANÇA	PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS (SENHAS) DE USUÁRIO CRIPTOGRAFADA NA BASE DE DADOS, COM CRIPTOGRAFIA DE NÍVEL BCrypt OU SUPERIOR
106	SEGURANÇA	POSSUIR LIMITADORES DE ACESSO POR LOGIN, SENHA E GRUPOS DE ACESSOS COM PERMISSÕES POR MÓDULOS
107	SEGURANÇA	POSSUIR MECANISMO DE RECUPERAÇÃO DE ACESSO ATRAVÉS DE E-MAIL
108	SUORTE	POSSUIR CHAT INTEGRADO COM SUPORTE TÉCNICO EM HORÁRIO COMERCIAL.
109	TRANSFERÊNCIA	PERMITIR A CONSULTA DE TRANSFERÊNCIAS SOLICITADAS E/OU AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO
110	TRANSFERÊNCIA	PERMITIR VISUALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS COM INFORMAÇÕES DE SITUAÇÃO, ORIGEM, DESTINO E HISTÓRICO DA SOLICITAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO
111	TRANSFERÊNCIA	PERMITIR APROVAR OU REJEITAR TRANSFERÊNCIAS SOLICITADAS
112	TURMA	PERMITIR O CADASTRO DE TURMAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTROS Nº 20 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >
113	TURMA	PERMITIR FECHAR E REABRIR TURMAS
114	TURMA	PERMITIR DUPLICAR TURMAS
115	TURMA	PERMITIR A MIGRAÇÃO DE TURMAS ENTRE ANOS LETIVOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, ALUNOS E DOCENTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

116	TURMA	PERMITIR O CADASTRO E VINCULAÇÃO DE DOCENTES DA TURMA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTRO Nº 50 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM <HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL>
117	TURMA	PERMITIR ALTERAR A SITUAÇÃO DOS DOCENTES DA TURMA
118	TURMA	PERMITIR O CADASTRO E VINCULAÇÃO DE ALUNOS DA TURMA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTRO Nº 60 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM <HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL>
119	TURMA	PERMITIR ALTERAR A SITUAÇÃO DOS ALUNOS DA TURMA, INDIVIDUAL E EM LOTE.
120	TURMA	POSSUIR ALERTA COM A QUANTIDADE DE ALUNOS RECOMENDADA PARA A TURMA, INCLUSIVE CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME NORMATIVOS E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
121	TURMA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO CADASTRO DA TURMA.
122	TURMA	PERMITIR A IMPRESSÃO DA ATA DE RESULTADOS FINAIS DA TURMA.
123	TURMA	PERMITIR O CADASTRO E CONFIGURAÇÃO DE HORÁRIOS (GRADE DE AULAS) SEMANAIS PARA A TURMA.
124	TURMA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO HORÁRIOS (GRADE DE AULAS).
125	TURMA	PERMITIR A PRÉ-MATRÍCULA DOS ALUNOS DA TURMA, INDIVIDUAL E EM LOTE.
126	TURMA	PERMITIR A GERAÇÃO DE LINKS DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULAS (PRÉ-MATRÍCULA) DOS ALUNOS DA TURMA.
127	USUÁRIOS	PERMITIR O CADASTRO DE USUÁRIOS POR NÍVEL DE ACESSO.
128	USUÁRIOS	PERMITIR A VINCULAÇÃO DE USUÁRIOS A UMA OU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÚLTIPLAS ESCOLAS.

4.5 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

4.6 A Prova de Conceito será o momento em onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acórdão nº 2763/2013 – Plenário, TCU), e consistirá em:

4.6.1 **Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, pelo menos, (noventa por cento) das especificações e funcionalidades de cada módulo** definidas neste termo de referência;

4.7 A prova de conceito será realizada de **forma presencial** e será aberta aos demais participantes;

4.8 Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

4.9 **Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes em cada módulo** no item 4.4.2 deste Termo de Referência;

4.10 As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, fazer constar um pronunciamento ao final, que será constado em ata;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.11 Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

4.12 Roteiro para apresentação da Prova de Conceito

4.12.1 **Local:** Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia
CEP: 44.713-000;

4.12.2 **Data de início:** Até 02 (dois) dias úteis contados da convocação;

4.12.3 Comissão responsável:

4.12.4 Carlos Alberto Lima de Oliveira, Matrícula: N° 000018 / N° 000508;

4.12.5 Para a apresentação a CONTRATADA deverá trazer notebook ou equipamento similar necessário para simulação do funcionamento do software;

4.12.6 A CONTRATADA deverá realizar uma apresentação do software demonstrando as funcionalidades abaixo relacionadas que serão avaliadas pela comissão de forma objetiva se atende ou não a cada requisito individualmente:

4.12.6.1 Requisitos funcionais

A comissão realizará a leitura em voz alta das funcionalidades abaixo e a CONTRATADA deverá demonstrar a funcionalidade, caso atendido, será realizado a marcação com X (Atende):

REQUISITOS FUNCIONAIS			
ORDEM	MÓDULO	DESCRIÇÃO	ATENDE?
1	BIBLIOTECA	PERMITIR O UPLOAD E DOWNLOAD DE ARQUIVOS DIVERSOS	
2	BIBLIOTECA	PERMITIR AGRUPAR OS ARQUIVOS POR ESCOLA E CATEGORIAS	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	BIBLIOTECA	PERMITIR O CADASTRO DE LIVROS FÍSICOS EXISTENTES COM FOTO E QUANTIDADES	
4	BIBLIOTECA	PERMITIR ACOMPANHAR A QUANTIDADE DE LIVROS FÍSICOS DISPONÍVEIS NO ACERVO	
5	BIBLIOTECA	PERMITIR REGISTRAR O EMPRÉSTIMO DE LIVROS, COM DATA PREVISTA DE DEVOLUÇÃO	
6	BIBLIOTECA	PERMITIR REGISTRAR A DEVOLUÇÃO DE LIVROS	
7	BIBLIOTECA	PERMITIR CONSULTAR A RELAÇÃO DE LIVROS EMPRESTADOS	
8	BIBLIOTECA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE EMPRÉSTIMO DOS LIVROS	
9	BIBLIOTECA	POSSUIR RELATÓRIOS DE ACERVO DE LIVROS E EMPRÉSTIMOS COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF	
10	BUSCA ATIVA	POSSUIR BANCO DE DADOS PRÓPRIO COM NO MÍNIMO 70% DA POPULAÇÃO LOCAL CADASTRADA COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, CONTATOS, ENDEREÇO E ESCOLARIDADE.	
11	BUSCA ATIVA	PERMITIR MAPEAR E IDENTIFICAR PESSOAS EM IDADE ESCOLAR, SEM ESCOLARIDADE POR FAIXA ETÁRIA, ZONA DE LOCALIZAÇÃO E BAIRRO/LOCALIDADE.	
12	BUSCA ATIVA	POSSUIR DASHBOARD COM INDICAÇÃO DE QUANTIDADES DE PESSOAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E MATRÍCULAS POR FAIXA ETÁRIA E BAIRRO/LOCALIDADE	
13	BUSCA ATIVA	PERMITIR GERAR RELATÓRIO EM .PDF DAS PESSOAS EM IDADE ESCOLAR FORA DA ESCOLA POR BAIRRO/LOCALIDADE COM INDICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO, CONTATO, ESCOLARIDADE E ÚLTIMA ESCOLA QUE FREQUENTOU	
14	CENSO	PERMITIR A EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O CENSO CONFORME LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL>	
15	CENSO	PERMITIR A EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O CENSO CONFORME LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA SITUAÇÃO DO ALUNO 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM <HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/SITUACAO-DO-ALUNO>	
16	CENSO	PERMITIR A VALIDAÇÃO DE DADOS DO CENSO, INFORMANDO PENDÊNCIAS A SEREM SANADAS ANTES DA EXPORTAÇÃO	
17	CHAMADA PÚBLICA	POSSUIR ACESSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES NA CHAMADA PÚBLICA	
18	CHAMADA PÚBLICA	PERMITIR A INSCRIÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA COM EDITAL PUBLICADO	
19	CHAMADA PÚBLICA	PERMITIR FILTRAR INSCRIÇÕES POR LOCALIZAÇÃO, GRUPO, ETAPA E SITUAÇÃO	
20	CHAMADA PÚBLICA	PERMITIR APROVAR E DESAPROVAR INSCRIÇÕES VINCULANDO ÀS RESPECTIVAS ESCOLAS DE DESTINO	
21	CHAMADA PÚBLICA	POSSUIR RELATÓRIOS DE INSCRIÇÕES COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF	
22	DESEMPENHO	SOFTWARE TOTALMENTE WEB (NÃO SERÃO ACEITOS STREAMING DE APLICAÇÕES DESKTOP OU SIMILARES).	
23	DESEMPENHO	POSSUIR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE RELATÓRIOS ASSÍNCRONA	
24	DESEMPENHO	POSSUIR BANCO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 5GB, BACKUP DIÁRIOS, ARMAZENADOS POR ATÉ 8 DIAS.	
25	DESEMPENHO	POSSUIR APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE (API) PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO COM OUTRAS APLICAÇÕES EXISTENTES.	
26	DIÁRIO	PERMITIR O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DIÁRIA	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		OU POR HORÁRIO DAS TURMAS	
27	DIÁRIO	PERMITIR O REGISTRO DO CONTEÚDO TRABALHADO NO DIA OU AULA	
28	DIÁRIO	DESTACAR ALUNOS FALTOSOS	
29	DIÁRIO	POSSUIR CALENDÁRIO COM INDICAÇÃO DOS DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS E SITUAÇÃO DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA	
30	DIÁRIO	PERMITIR A IMPRESSÃO DA FREQUÊNCIA REGISTRADA	
31	DIÁRIO	PERMITIR VISUALIZAR O HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA	
32	DIÁRIO	PERMITIR O FILTRO DE FREQUÊNCIA POR SITUAÇÃO, ANO LETIVO, DISCIPLINA, PERÍODO, ESCOLA E/OU TURMA	
33	DIÁRIO	POSSUIR PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DAS TURMAS COM INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, SITUAÇÃO POR DISCIPLINA, NÚMERO DE AULAS PREVISTAS E REGISTRADAS	
34	DIÁRIO	POSSUIR RELATÓRIOS DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDOS TRABALHADOS COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF	
35	EDITAIS	POSSUIR ACESSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES EM EDITAIS	
36	EDITAIS	PERMITIR ACOMPANHAR AS INSCRIÇÕES EM EDITAIS PUBLICADOS	
37	EDITAIS	PERMITIR CALCULAR E CLASSIFICAR A PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EM EDITAIS CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS	
38	EDITAIS	PERMITIR FILTRAR AS INSCRIÇÕES EM EDITAIS POR CLASSIFICAÇÃO	
39	EDITAIS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM EDITAIS	
40	ESCOLA	PERMITIR O CADASTRO DE ESCOLAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DOS REGISTROS Nº 00 E 10 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		INDICADORES/CENSO- ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL>	
41	ESCOLA	PERMITIR O CADASTRO E CONFIGURAÇÃO DO ANO LETIVO	
42	ESCOLA	PERMITIR O CADASTRO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTRO Nº 40 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >	
43	ESCOLA	PERMITIR ALTERAR A SITUAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA	
44	ESCOLA	POSSUIR RELATÓRIOS DE MATRÍCULAS, TURMAS, DOCENTES, TRANSPORTE, VAGAS, ESCOLAS, CENSO, AEE, DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE, DENTRE OUTROS, COM FILTROS DIVERSOS, NOS FORMATOS .PDF E .XLS	
45	INDICADORES IDEB/SAEB	POSSUIR DADOS E GRÁFICOS DA SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DO IDEB DO MUNICÍPIO E ESCOLAS RANQUEADAS	
46	INDICADORES IDEB/SAEB	POSSUIR DADOS E GRÁFICOS DA SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DO SAEB DO MUNICÍPIO E ESCOLAS	
47	INDICADORES IDEB/SAEB	POSSUIR DADOS E GRÁFICOS DA SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DO TAXA DE APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESCOLAS POR ETAPA	
48	INTERFACE	POSSUIR DESIGN RESPONSIVO COMPATÍVEL COM TODOS OS NAVEGADORES IE 11+, CHROME, SAFARI, FIREFOX, ANDROID 4.2+ E IOS 8+ QUE SE ADAPTE AOS DIFERENTES FORMATOS DE TELA, PODENDO SER FACILMENTE UTILIZADO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, TABLETS E/OU COMPUTADORES.	
49	INTERFACE	PERMITIR A INSTALAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SUPORTE A PROGRESSIVE WEB APP - PWA	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50	LGPD	POSSUIR POLÍTICA DE PRIVACIDADE E/OU PROTEÇÃO DE DADOS, CLARA E OBJETIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/18), O MARCO CIVIL DA INTERNET (LEI 12.965/14) E O REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)	
51	LGPD	POSSUIR TERMOS E CONDIÇÕES DE USO, CLAROS E OBJETIVOS, QUE PROTEJA A CONFIDENCIALIDADE E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)	
52	LGPD	IMPOSSIBILITAR ACESSO AO SISTEMA SEM O DEVIDO ACEITE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DE USO	
53	LGPD	PERMITIR A COLETA DE METADADOS DO ACEITE DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE USO, TAL COMO DATA E HORA, SISTEMA OPERACIONAL, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, BROWSER, VERSÃO DO BROWSER, DETECTOR DO TIPO DE DISPOSITIVO UTILIZADO (MOBILE/TABLET/DESKTOP/SMARTTV), ENDEREÇO DE IP, DENTRE OUTROS.	
54	MATRÍCULA	PERMITIR TROCAR O ALUNO DE TURMA	
55	MATRÍCULA	PERMITIR A INCLUSÃO DE NOTAS E RESULTADOS DOS ALUNOS DA TURMA	
56	MATRÍCULA	PERMITIR SOLICITAR A TRANSFERÊNCIA DO ALUNO	
57	MATRÍCULA	POSSUIR INDICADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
58	MATRÍCULA	PERMITIR VISUALIZAR A MATRÍCULA DO ALUNO, CONTENDO DADOS CADASTRAIS, SITUAÇÃO, NOTAS, FREQUÊNCIAS, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E HISTÓRICO DA MATRÍCULA COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO.	
59	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE FICHA DE NOTAS E BOLETIM ESCOLAR DO ALUNO	
60	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE MATRÍCULA	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

61	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE DECLARAÇÕES ESCOLARES	
62	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE FICHA DE FREQUÊNCIA	
63	MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS DO ALUNO	
64	MATRIZES	PERMITIR O REGISTRO DE MATRIZES CURRICULARES POR PERÍODO (UNIDADE)	
65	MATRIZES	PERMITIR RECUPERAR INDICADORES ACADÊMICOS E HABILIDADES DA BNCC CONFORME CÓDIGO INFORMADO	
66	MATRIZES	PERMITIR O CADASTRO DE INDICADORES ACADÊMICOS E HABILIDADES PRÓPRIAS	
67	MATRIZES	PERMITIR A IMPRESSÃO DA MATRIZ CURRICULAR	
68	NOTAS	PERMITIR O REGISTRO DE NOTAS/CONCEITOS POR TURMA, DISCIPLINA E PERÍODO (UNIDADE)	
69	NOTAS	PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE COMPÕE A NOTA/CONCEITO FINAL DO PERÍODO (UNIDADE), INCLUSIVE OS PESOS, ESCALA, NOTA MÁXIMA E NOTA PARA APROVAÇÃO.	
70	NOTAS	PERMITIR O CALCULO AUTOMÁTICO DA MÉDIA DO PERÍODO (UNIDADE) E SITUAÇÃO DO ALUNO	
71	NOTAS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO REGISTRO DAS NOTAS/CONCEITOS	
72	NOTAS	PERMITIR VISUALIZAR O HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DAS NOTAS/CONCEITOS	
73	NOTAS	PERMITIR O FILTRO DE NOTAS/CONCEITOS POR SITUAÇÃO, ANO LETIVO, DISCIPLINA, PERÍODO, ESCOLA E/OU TURMA	
74	NOTAS	POSSUIR PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DAS NOTAS/CONCEITOS DAS TURMAS COM INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS POR DISCIPLINA E SITUAÇÃO POR PERÍODO (UNIDADE).	
75	NOTAS	POSSUIR RELATÓRIOS DE NOTAS/CONCEITOS E BOLETINS COM FILTROS DIVERSOS NO FORMATO .PDF	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

76	PESSOA	PERMITIR O CADASTRO COM FOTO DE PESSOAS INCLUINDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTROS Nº 30 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >	
77	PESSOA	PERMITIR A DIGITALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PESSOA NO CADASTRO, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADES	
78	PESSOA	PERMITIR EXIBIR OS VÍNCULOS DA PESSOA, INFORMANDO TIPO DE VÍNCULO, ANO LETIVO E ESCOLA CORRESPONDENTE	
79	PESSOA	PERMITIR O CADASTRO DA MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO, BEM COMO INFORMAÇÕES DE CARGO, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ADMISSÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E SITUAÇÃO FUNCIONAL	
80	PESSOA	POSSUIR RELATÓRIOS DE PESSOAS COM FILTROS DIVERSOS NOS FORMATOS .PDF E .XLS	
81	PESSOA	POSSUIR MECANISMO DE VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CPF, NOME E DATA DE NASCIMENTO DIRETAMENTE NA RECEITA FEDERAL, EVITANDO ERROS DE DIGITAÇÃO EM NOMES	
82	PLANEJAMENTO	PERMITIR O REGISTRO DE PLANEJAMENTO DE AULA DE UMA OU MÚLTIPLAS TURMAS POR VEZ	
83	PLANEJAMENTO	PERMITIR O REGISTRO DO PLANEJAMENTO DE AULA POR PERÍODOS (DATA INICIAL E FINAL)	
84	PLANEJAMENTO	POSSUIR FILTRO AUTOMÁTICO DO CONTEÚDO E HABILIDADES POR MATRIZ CURRICULAR OU BNCC, RESPEITANDO A ETAPA, PERÍODO (UNIDADE) E DISCIPLINA DA TURMA	
85	PLANEJAMENTO	PERMITIR A INCLUSÃO MANUAL DE CONTEÚDO E HABILIDADES	
86	PLANEJAMENTO	PERMITIR ENVIAR O PLANEJAMENTO DE AULA PARA ANÁLISE DO COORDENADOR PEDAGÓGICO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

87	PLANEJAMENT O	PERMITIR A IMPRESSÃO DO PLANEJAMENTO DE AULA	
88	PLANEJAMENT O	PERMITIR AO COORDENADOR ESCOLAR REGISTRAR FEEDBACKS SOBRE OS PLANEJAMENTOS DE AULA REALIZADOS, SOLICITANDO CORREÇÕES OU APROVANDO	
89	PLANEJAMENT O	PERMITIR VISUALIZAR O HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE AULA, DESDE O CADASTRO ATÉ A APROVAÇÃO OU EXCLUSÃO	
90	PLANEJAMENT O	PERMITIR O FILTRO DE PLANEJAMENTOS DE AULA POR SITUAÇÃO, ANO LETIVO, PERÍODO, DISCIPLINA, ESCOLA E/OU TURMA	
91	PLANEJAMENT O	POSSUIR PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE AULA DAS TURMAS COM INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, SITUAÇÃO E PERÍODO PLANEJADO	
92	PRÉ- MATRÍCULA	POSSUIR ACESSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRÉ-MATRÍCULAS	
93	PRÉ- MATRÍCULA	PERMITIR O CADASTRO DE PRÉ-MATRÍCULAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	
94	PRÉ- MATRÍCULA	PERMITIR VISUALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DO ALUNO, CONTENDO DADOS CADASTRAIS, SITUAÇÃO E HISTÓRICO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO.	
95	PRÉ- MATRÍCULA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DA PRÉ-MATRÍCULA	
96	PRÉ- MATRÍCULA	PERMITIR TRANSFORMAR AS PRÉ-MATRÍCULAS EM MATRÍCULAS, INDIVIDUAL OU EM LOTE POR SÉRIE/ANO	
97	RESULTADOS	PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DE RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS POR TURMA, DISCIPLINA E PERÍODO (UNIDADE)	
98	RESULTADOS	PERMITIR O REGISTRO DE RELATÓRIOS POR PERÍODO (UNIDADE) CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, FREQUENCIA, INDICADORES PEDAGÓGICOS (ATITUDINAIS, ESCRITA, GRAFISMO E HABILIDADES) E	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		RELATÓRIO DESCRITIVO	
99	RESULTADOS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO RELATÓRIO	
100	RESULTADOS	PERMITIR A IMPRESSÃO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO (ANUAL)	
101	RESULTADOS	PERMITIR A AVALIAÇÃO DE HABILIDADES DA BNCC OU MATRIZ CURRICULAR CADASTRADA PARA O PERÍODO	
102	SEGURANÇA	POSSUIR MECANISMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE EM TODOS OS RELATÓRIOS GERADOS	
103	SEGURANÇA	POSSUIR COMUNICAÇÕES CRIPTOGRAFADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO TLS/SSL	
104	SEGURANÇA	POSSUIR SISTEMA DE LOGS COM INFORMAÇÕES DE METADADOS DAS REQUISIÇÕES RECEBIDAS PARA EVENTUAIS AUDITORIAS.	
105	SEGURANÇA	PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS (SENHAS) DE USUÁRIO CRIPTOGRAFADA NA BASE DE DADOS, COM CRIPTOGRAFIA DE NÍVEL BCrypt OU SUPERIOR	
106	SEGURANÇA	POSSUIR LIMITADORES DE ACESSO POR LOGIN, SENHA E GRUPOS DE ACESSOS COM PERMISSÕES POR MÓDULOS	
107	SEGURANÇA	POSSUIR MECANISMO DE RECUPERAÇÃO DE ACESSO ATRAVÉS DE E-MAIL	
108	SUPORTE	POSSUIR CHAT INTEGRADO COM SUPORTE TÉCNICO EM HORÁRIO COMERCIAL.	
109	TRANSFERÊNCIA	PERMITIR A CONSULTA DE TRANSFERÊNCIAS SOLICITADAS E/OU AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO	
110	TRANSFERÊNCIA	PERMITIR VISUALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS COM INFORMAÇÕES DE SITUAÇÃO, ORIGEM, DESTINO E HISTÓRICO DA SOLICITAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO	
111	TRANSFERÊNCIA	PERMITIR APROVAR OU REJEITAR TRANSFERÊNCIAS SOLICITADAS	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

112	TURMA	PERMITIR O CADASTRO DE TURMAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTROS Nº 20 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >	
113	TURMA	PERMITIR FECHAR E REABRIR TURMAS.	
114	TURMA	PERMITIR DUPLICAR TURMAS.	
115	TURMA	PERMITIR A MIGRAÇÃO DE TURMAS ENTRE ANOS LETIVOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, ALUNOS E DOCENTES.	
116	TURMA	PERMITIR O CADASTRO E VINCULAÇÃO DE DOCENTES DA TURMA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTRO Nº 50 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >	
117	TURMA	PERMITIR ALTERAR A SITUAÇÃO DOS DOCENTES DA TURMA.	
118	TURMA	PERMITIR O CADASTRO E VINCULAÇÃO DE ALUNOS DA TURMA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO REGISTRO Nº 60 DO LAYOUT DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL 2024 DO INEP DISPONÍVEL EM < HTTPS://WWW.GOV.BR/INEP/PT-BR/AREAS-DE-ATUACAO/PESQUISAS-ESTATISTICAS-E-INDICADORES/CENSO-ESCOLAR/ORIENTACOES/MATRICULA-INICIAL >	
119	TURMA	PERMITIR ALTERAR A SITUAÇÃO DOS ALUNOS DA TURMA, INDIVIDUAL E EM LOTE.	
120	TURMA	POSSUIR ALERTA COM A QUANTIDADE DE ALUNOS RECOMENDADA PARA A TURMA, INCLUSIVE CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME NORMATIVOS E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121	TURMA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO CADASTRO DA TURMA.	
122	TURMA	PERMITIR A IMPRESSÃO DA ATA DE RESULTADOS FINAIS DA TURMA.	
123	TURMA	PERMITIR O CADASTRO E CONFIGURAÇÃO DE HORÁRIOS (GRADE DE AULAS) SEMANAIS PARA A TURMA.	
124	TURMA	PERMITIR A IMPRESSÃO DO HORÁRIOS (GRADE DE AULAS).	
125	TURMA	PERMITIR A PRÉ-MATRÍCULA DOS ALUNOS DA TURMA, INDIVIDUAL E EM LOTE.	
126	TURMA	PERMITIR A GERAÇÃO DE LINKS DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULAS (PRÉ-MATRÍCULA) DOS ALUNOS DA TURMA.	
127	USUÁRIOS	PERMITIR O CADASTRO DE USUÁRIOS POR NÍVEL DE ACESSO.	
128	USUÁRIOS	PERMITIR A VINCULAÇÃO DE USUÁRIOS A UMA OU MÚLTIPLAS ESCOLAS.	

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Quando for solicitado pelo Pregoeiro, poderá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas

5.2. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S)/DEMONSTRAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

() Não

(x) Sim

(x) A critério da equipe técnica

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

5.2.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS:

Os critérios aceitação da amostra levará em consideração os requisitos estabelecidos do item 4.1 e demais sub itens vinculados.

5.2.6. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?

() Não

(X) Sim

5.2.7. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?

(X) Não

() Sim

5.3. AOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.3.1 Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$

Onde:

- a) VP - Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP - Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR - Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Chamamento Público.

6.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

6.10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

6.10.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência;

6.10.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

6.10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC);

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo:

Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14;

Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS);

CRP - (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI - Microempreendedor Individual;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA:

Sede da Secretaria Municipal Educação de Quixabeira -Ba, endereço na Avenida Jovito Souza Novais, nº32, Centro, Cep:44713-000 - Quixabeira – Ba.

7.2. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.2.1. O fornecimento do objeto desta solicitação será realizado de no mínimo 07 (sete) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. O objeto solicitado deverá ser entregue em parcela única nos termos da Autorização de Fornecimento, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

7.10. BENS PERECÍVEIS:

(X) Não

() Sim

7.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

(X) Não

() Sim

7.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

() Não

(X) Sim

Se sim, observar as condições:

7.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.12.1 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do software de gestão educacional durante toda a vigência do contrato, assegurando a entrega dos serviços de forma contínua e sem interrupções, salvo em casos de manutenção programada, que deverão ser previamente comunicados à CONTRATANTE com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.12.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de suporte técnico em língua portuguesa, conforme especificado nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, garantindo atendimento ágil e eficaz para solucionar problemas relacionados ao software.

7.12.3 O suporte técnico deverá incluir, mas não se limitar a:

7.12.3.1 Parametrização e ajustes no funcionamento da solução, conforme as necessidades da CONTRATANTE;

7.12.3.2 Resolução de interrupções na prestação do serviço;

7.12.3.3 Atendimento e resolução de problemas relacionados ao ambiente de instalação, incluindo servidor de aplicações, banco de dados e integração com outros serviços (e.g., correio eletrônico);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.12.3.4 Esclarecimento de dúvidas operacionais relacionadas aos módulos e funcionalidades do software;

7.12.3.5 Apoio técnico para integração com indicadores IDEB/SAEB e validação de dados junto à Receita Federal.

7.12.4 A CONTRATADA deverá realizar atualizações e melhorias no software, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, incluindo:

7.12.4.1 Correções de falhas ou bugs detectados;

7.12.4.2 Melhorias de desempenho e segurança do sistema;

7.12.4.3 Implementação de atualizações obrigatórias decorrentes de mudanças legais ou normativas relacionadas à educação.

7.12.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o software e os serviços associados, contados a partir da data de início da vigência do contrato, assegurando suporte integral e solução de problemas que comprometam a operação do sistema.

7.12.6 Caso seja necessário interromper o serviço para manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, detalhando a natureza da manutenção e o tempo estimado de indisponibilidade.

7.12.7 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção do banco de dados próprio da solução, assegurando a integridade, segurança e acessibilidade das informações armazenadas, conforme as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.12.8 A CONTRATADA deverá fornecer relatórios trimestrais de suporte e manutenção, contendo:

7.12.8.1 Registro dos chamados atendidos, com descrição dos problemas e soluções aplicadas;

7.12.8.2 Estatísticas de desempenho e uso do software;

7.12.8.3 Propostas de melhorias ou ajustes identificados durante o período.

7.12.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento inicial para a equipe da CONTRATANTE, presencial ou remoto, abrangendo todos os módulos e funcionalidades do software, bem como oferecer materiais de apoio, como manuais e tutoriais, em formato digital.

7.12.10 Caso seja identificado descumprimento das condições acima estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1 DA CONTRATADA:

Obriga-se a empresa contratada:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

Efetuar a entrega dos objetos solicitados em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Município;

Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

8.2 DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

Além das obrigações já descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outro. _____

9.2. VIGÊNCIA:

- (☐) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
- (☒) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (☐) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico o servidor **Eduardo Bertolino Minder**, designado através da Portaria **014/2025**, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. Prazo de Entrega Inicial e Validação do Sistema

10.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o software de gestão educacional totalmente operacional, com todos os módulos contratados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

10.1.2 Após a entrega inicial, a CONTRATANTE realizará a validação do sistema, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. Atestação dos Serviços Mensais

10.2.1 A prestação dos serviços será atestada mensalmente pela CONTRATANTE, com base na disponibilidade dos módulos contratados no software;

10.2.2 O gestor ou fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, será responsável por acompanhar a disponibilidade e funcionamento do sistema, e notificar a CONTRATADA em casos de indisponibilidade de forma garantir a conformidade dos serviços prestados.

10.3. Requisitos para Atestação

10.3.1 Para que os serviços sejam considerados como prestados no período, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Pleno funcionamento do software, sem interrupções ou falhas não justificadas;
- Disponibilidade do suporte técnico conforme Termo de Referência;
- Atendimento tempestivo às demandas de parametrização ou ajustes solicitados pela CONTRATANTE;
- Garantia da conformidade legal e normativa dos dados processados pelo sistema.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

edital.

1.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Quixabeira, Bahia/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Quixabeira, Bahia/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO/UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO	FONTE
2.06.01	2012/2015	3.3.90.40.00	1500/1540/1541



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. DA SUSTENTABILIDADE

- 13.1.** Uso de cadernetas digitais para frequência e notas reduz o consumo de materiais físicos;
- 13.2.** Planejamento de atividades com base em dados, evitando gastos desnecessários;
- 13.3.** Integração de conteúdos sobre sustentabilidade no currículo escolar, conscientizando alunos e comunidade sobre práticas ecológicas;
- 13.4.** Capacitação de professores e funcionários para o uso de tecnologias sustentáveis, garantindo eficiência e inclusão digital;
- 13.5.** Os resíduos gerados com a presente contratação, que sejam aptos, após o uso, serão encaminhados à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme determinado na alínea 'a', inciso I, do art. nº 31, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 13.5.** Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS/DECOR/CGU/AGU, 5ª edição (agosto de 2022), depreende-se que:

"A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações." (p. 15).

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 14.1.** Redução do tempo gasto em atividades burocráticas, permitindo que os profissionais se concentrem mais em práticas pedagógicas e estratégicas;
- 14.2.** Envio rápido, seguro e eficiente de informações relevantes, como boletins, comunicados e relatórios de desempenho;
- 14.3.** Disponibilidade de indicadores precisos para monitorar o desempenho dos estudantes;
- 14.4.** Criação de um ambiente escolar mais eficiente, organizado e produtivo, contribuindo para o avanço da qualidade educacional no município;
- 14.5.** Oferece ferramentas para organização de planos de aula, acompanhamento de conteúdos curriculares e gestão de matrizes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.6. Facilita o alinhamento entre as práticas pedagógicas e as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

15.2. Dessa forma, essa Secretaria de Saúde e sua equipe de planejamento adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

Quixabeira, Bahia, 23 de janeiro de 2025

Denise Lima Araújo Mendes
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS FASE DA ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3. OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Custear a contratação de empresa especializada em **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO, COM MÓDULOS VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (COM BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Educação e Fiscal de Contratos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

() Baixo (X) Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de Finanças.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

RISCO 5: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades das diversas Secretarias do Município de Quixabeira, Bahia.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

Quixabeira, Bahia, 23 de janeiro de 2025

Denise Lima Araújo Mendes
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/2025 execução de serviços que entre si celebram o Município de, e a empresa

O **Município de xxxxxxxxxxxx**, por meio da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n., estabelecida no, Bahia, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato e ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

a) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 12/2023 ORSE 11/2023 e SEINFRA 028/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

b) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
 - l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- aa) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- bb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- cc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ee) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ff) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- gg) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- hh) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ii) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

jj) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

kk) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

ll) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

mm) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nn) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 3) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 5) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO	FONTE
2.06.01	2012/2015	3.3.90.40.00	1500/1540/1541

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Satiro Dias/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2025
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: (.....) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data:

Razão Social: CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO, COM MÓDULOS VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (COM BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – BA.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADO COM MÓDULOS ESCOLAS, TURMAS, PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS, PRÉ-MATRÍCULA, PLANEJAMENTO (PLANO DE AULA), CADERNETA DIGITAL (FREQUÊNCIA), NOTAS, RESULTADOS, CHAMADA PÚBLICA, EDITAIS, USUÁRIOS, MATRIZES, BIBLIOTECA, CENSO ESCOLAR, BUSCA ATIVA (BANCO DE DADOS PRÓPRIO), INTEGRAÇÃO COM INDICADORES	MÊS	12		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDEB/SAEB E VALIDAÇÃO DE DADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL PARA UM TOTAL ESTIMADO DE 21 (VINTE E UMA) ESCOLAS E 4.105 (QUATRO MIL E CENTO E CINCO) ALUNOS.				
	VALOR TOTAL			

Valor gloal do por extenso: R\$ XX.XX,XX (xx).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____

LOCAL DO REPRESENTANTE	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF
---------------------------	------	-------------------------------------

¹ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A

Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 002/2025**

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

A

Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2025
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: